TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

Processo nº 0010452-03.2023.4.03.8000

Data da Emissão: 31 de agosto de 2023

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Nome do Processo:	Registro de preços para prestação de serviço de solução para inspeção de tráfego e acesso seguro à Internet (SaaS) com instalação, configuração e monitoramento constante da experiência do usuário, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
Nº:	TRF3-2023-007

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade/Setor/Depto.: Divisão de Administração de - DRED	Data: 24/03/2023
Identificação da Demanda Prestação de serviço de Filtro de Conteúdo – PROXY	
Responsável pela Demanda: Vinicius Souza Barbosa	Telefone do Resp.: 3012-1683
E-mail do Responsável: vbarbosa@trf3.jus.br	Matrícula do Resp.: 3341
Integrante Requisitante: Vinicius Souza Barbosa	Telefone do I.R.: 3012-1683
E-mail do Integrante Requisitante: vbarbosa@trf3.jus.br	

Fonte de Recursos: AI e SIN-SEG

INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

Integrante Técnico: Elias Meira dos Santos	Telefone do I.T.: 3012-1683
E-mail do Integrante Técnico: eliassan@trf3.jus.br	
Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves	Telefone do I.A.: 3012-1698
E-mail do Integrante Administrativo: ssalves@trf3.jus.br	

DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

( ) Hardware

( ) Software

(X) Serviço

( ) Material de Consumo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Registro de preços para prestação de serviço de solução para inspeção de tráfego e acesso seguro à Internet (SaaS) com instalação, configuração e monitoramento constante da experiência do usuário, pelo período de 36 (trinta e seis) meses .	Licença	8000
	Treinamento oficial	serviço	4

Alinhamento com o Plano de Contratação de TI - 2023, conforme artº 10 , inciso I da IN 01 de 4 de abril de 2019 emitida pelo SGD/ME.

Aprovado pela Comissão Permanente de Informática em 14/02/2023 processo SEI n.º 0005237-46.2023.4.03.8000

Objetivo Estratégico - PETI	Iniciativas do PDTI

- ENTIC-JUD: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário - ENTIC-JUD: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas - PETIC-JF: Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	INIC-015 - Aprimoramento da infraestrutura de rede: Contempla as necessidades consolidadas que estão relacionadas a contratação ou melhoria dos links de dados, contratação de manutenção e suporte de equipamentos e softwares de rede cabeada e sem fio, além de ferramentas para aumentar a segurança dos dados publicados e sigilosos como firewalls, proxy e outros serviços de proteção de web. As necessidades estão em fase de levantamento de requisitos, análise de viabilidade, estudos preliminares, planejamento ou em execução.

Indicadores do PETI a serem alcançados
- ENTIC-JUD: Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) - PETIC-JF: Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
- ENTIC-JUD: Atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório até dezembro de 2026 - PETIC-JF: Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

No âmbito da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, as crescentes demandas na área de Tecnologia da Informação, principalmente dos sistemas processuais eletrônicos, requerem cada vez mais ferramentas e soluções que proporcionem segurança, disponibilidade, eficiência, escalabilidade e ganho de desempenho. A seguir abordaremos a função de um servidor proxy, que é um dos principais componentes desse conjunto de ferramentas e soluções, principalmente no quesito segurança.

Na infraestrutura de redes, um proxy web é um servidor que age como um intermediário para requisições de clientes, solicitando recursos de outros servidores. Um cliente conecta-se ao servidor proxy, solicitando algum serviço, como um arquivo, conexão, página web ou outros recursos disponíveis de um servidor externo, e o proxy avalia a solicitação como forma de proteger a conexão, além de simplificar e controlar a complexidade da rede.

Ameaças avançadas sérias podem ficar invisíveis a olho nu em sites legítimos ou em anúncios pop-up que visam atrair o acesso à propaganda. Clientes internos e externos podem colocar toda a segurança dos dados de uma instituição em risco ao clicar onde não devem. A solução de proxy protege a infraestrutura de rede ao bloquear automaticamente sites categorizados como “sites maliciosos” e inspecionar sites desconhecidos antes de permitir que os clientes estabeleçam uma conexão com estes.

Atualmente, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região possui uma solução de proxy virtual ativa cujo contrato de garantia e suporte será válido até o final do ano de 2023, sem possibilidade de renovação. Essa solução é composta por appliances virtuais instalados no datacenter do TRF3, o que é conhecido no mercado como solução “on-premise” ou solução residente. A administração entende, neste momento, que a nova solução contratada deverá ter arquitetura totalmente centrada na nuvem. Os appliances virtuais (residentes) existentes não serão mantidos em uso, mas suas regras deverão ser migradas para a nova solução em nuvem.

A decisão do TRF3 de promover uma contratação de uma solução de proxy em nuvem está amparada na Resolução 370/2021 do CNJ, que dispõe o seguinte em seus artigos 31 e 35:

Art. 31. Cada órgão do Poder Judiciário deverá seguir as diretrizes propostas pelo CNJ na adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, atendendo aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 35. Recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.

Além disso, a implantação de aplicações em nuvem (como Teams, Office 365, sistemas judiciais como PJE, entre outros) favorece a contratação de uma solução de acesso seguro à Internet, principalmente para funções de proxy web, uma vez que as unidades remotas da JF3R poderão fazer uso desta solução através de seus próprios links de Internet, sem depender de centralização no TRF3. Esse cenário, inclusive, apresenta dificuldades no controle de acesso justamente por termos uma solução centralizada de proxy e aplicações distribuídas, que fazem uso de acessos na Internet via protocolos TCP e UDP.

Quantidade a ser registrada para cada órgão:

TRF3 = 2400

SJSP = 5100

SJMS = 500

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o art. 10°, § 2° da Instrução Normativa n° 1 de 4 de abril de 2019, emitida pelo Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, , encaminha-se à autoridade competente da área administrativa para:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Senhor Vinicius Souza Barbosa - Diretor da Divisão de Administração de Redes - DRED

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Senhor Daniel Henrique Guimarães - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI

APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos do PETI e às necessidades da área requisitante.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Senhor Otávio Augusto Pascucci Perillo - Diretor Geral

Dr. Marcio Ferro Catapani - Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Dra. Monique Marchioli Leite - Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

---

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Barbosa**, **Diretor da Divisão de Administração de Rede**, em 11/09/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Guimaraes**, **Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 11/09/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 11/09/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo**, **Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 13/09/2023, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10114784** e o código CRC **E3A40A33**.